

JUSTIFICATIVA DE ADESÃO 001/2026-SESMA

A Secretaria Municipal de Saúde de Altamira/PA apresenta a necessidade em contratar empresa especializada para aquisição de conjunto radiológico digital de fábrica com comandos de parâmetros de raios x integrados ao software, detector e equipamento com registro único na Anvisa para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente autorizado pelo Ordenador de Despesas **Sr. MAURÍCIO MIRANDA DO NASCIMENTO conforme o Decreto nº 011/2025.**

JUSTIFICATIVA APRESENTADA

A Secretaria Municipal de Saúde de Altamira-PA, por meio do Fundo Municipal de Saúde (FMS), apresenta a justificativa para a contratação de empresa especializada para aquisição de conjunto radiológico digital de fábrica com comandos de parâmetros de raios x integrados ao software, detector e equipamento com registro único na Anvisa para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que estabelece as diretrizes para licitações e contratos administrativos, torna-se imprescindível a aquisição de um conjunto radiológico digital de fábrica, que tem o objetivo atender à necessidade urgente de fortalecimento da rede pública de saúde do município de Altamira-PA, diante do expressivo aumento na demanda por exames de imagem, especialmente no Centro de Apoio em Diagnóstico (CAD) e nas Unidades Básicas de Saúde (UBS). Esse crescimento se intensificou com a implantação dos atendimentos em horário noturno em algumas UBS, estratégia adotada pela gestão municipal para ampliar o acesso aos serviços de saúde e oferecer atendimento a um número maior de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

A nova legislação estabelece que a contratação de bens e serviços deva observar princípios fundamentais como a transparência, a competitividade, a eficiência e a vantajosidade

para a Administração Pública. Dessa forma, este processo licitatório está alinhado com o interesse público, impactando positivamente a qualidade do atendimento oferecido aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Com a digitalização e automatização do processo de radiografia, o tempo necessário para realização, análise e liberação dos exames será significativamente reduzido, otimizando o fluxo de atendimento e diminuindo filas.

A presente justificativa destaca a imperativa necessidade de aquisição de um novo equipamento radiológico de imagem para o Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Altamira/PA. Esta demanda, já crescente por si só, foi intensificada significativamente pela recente implantação de atendimentos em horário noturno em algumas Unidades Básicas de Saúde (UBS). Ao ampliar o acesso aos serviços de saúde e beneficiar um número maior de usuários do SUS, expôs a carência de infraestrutura tecnológica para exames de imagem. A combinação desse aumento de demanda com a persistente falta de novo equipamento tecnológico configura um cenário de risco iminente para a saúde da população local, ameaçando a própria sustentabilidade da ampliação do acesso. Enquanto a necessidade por diagnósticos precisos e ágeis cresce, a infraestrutura disponível não acompanha esse ritmo. Exames de imagens são cruciais para a detecção precoce de doenças, o monitoramento de tratamentos e a tomada de decisões clínicas assertivas. Sem equipamentos modernos e em número suficiente, o tempo de espera para a realização desses procedimentos se alonga, resultando em diagnósticos tardios, agravamento de quadros de saúde e, em muitos casos, a necessidade de encaminhamento para centros maiores, sobrecarregando ainda mais o sistema e gerando custos adicionais.

A realidade atual, é que o parque tecnológico de exames de imagem em Altamira não acompanha a demanda existente, muito menos a demanda ampliada pelos atendimentos noturnos. A falta de novos equipamentos e a defasagem dos já existentes criam um gargalo intransponível, comprometendo diretamente a eficiência e a sustentabilidade do SUS no município.

Com mais pacientes sendo atendidos e gerando solicitações de exames, as filas para procedimentos de imagem se tornarão ainda mais longas. Isso resultará em diagnósticos tardios, permitindo o avanço de doenças, diminuindo as chances de cura e tornando os tratamentos mais complexos e dispendiosos. A demora e a dificuldade no acesso a diagnósticos por imagem podem levar ao agravamento de quadros clínicos, elevando os índices de morbidade e, tragicamente, de mortalidade na população de Altamira

A impossibilidade de agendar e realizar exames de imagem em tempo hábil para os pacientes atendidos à noite mina a efetividade da própria estratégia de ampliação de horário, frustrando as expectativas dos usuários e desvalorizando o esforço da gestão. A incapacidade de oferecer a integralidade do cuidado, após a promessa de maior acesso, gera frustração e desconfiança na população, comprometendo a credibilidade da gestão municipal e do próprio SUS.

Com a aquisição deste equipamento, a gestão municipal estará mais bem preparada para dar resposta à crescente demanda da população altamirense, assegurando diagnósticos mais rápidos e eficazes, especialmente em doenças respiratórias crônicas, emergências clínicas e outras condições que exigem exames precisos. Além disso, a modernização dos recursos do contribuirá diretamente para a melhoria da qualidade dos serviços prestados, reforçando o compromisso com um SUS mais eficiente, resolutivo e acessível para todos os cidadãos de Altamira.

Diante do exposto, a aquisição de um novo e moderno equipamento de imagem não é apenas uma necessidade, mas uma medida urgente e indispensável para a manutenção e aprimoramento do sistema de saúde de Altamira. Este investimento é o pilar para garantir que a exitosa estratégia de ampliação de horário nas UBS não se torne um paliativo sem a devida retaguarda diagnóstica.

Ignorar essa demanda é comprometer irremediavelmente a capacidade de Altamira em oferecer um atendimento de saúde digno e eficaz à sua população, colocando em risco a vida e o bem-estar de seus cidadãos. É vital que a aquisição desses equipamentos seja priorizada, transformando o aumento de acesso em um cuidado completo e resolutivo.

Dessa forma, a justificativa para a realização desta licitação baseia-se não apenas na necessidade de continuidade dos serviços de saúde, mas também na obrigatoriedade de seguir os dispositivos legais que regem a Administração Pública, promovendo transparência e equidade no processo de aquisição dos insumos essenciais ao bem-estar da população de Altamira-PA.

Saúde é um direito de todos e deve ser garantida por meio de processos administrativos eficientes e responsáveis. Assim, esta iniciativa reforça o compromisso da gestão municipal com

a legalidade, a qualidade e a melhoria contínua do atendimento à população, evitando qualquer risco de desassistência e garantindo o pleno funcionamento do SUS no município.

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO

Diante da referida necessidade, após cotação de preços realizada pelo setor de planejamento/cotação da coordenadoria de Licitações e Contratos da Prefeitura de Altamira/PA, constatou-se a vantajosidade da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2025, oriunda do PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER/PA**, com objeto compatível com o solicitado a ser licitado, e visando à celeridade em atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde/FMS, conforme a justificativa da contratação acostados no presente **Processo Administrativo nº 2905001/2025/CGL/ATM**, cujo valor do item solicitado pela Secretaria de Saúde, encontra-se abaixo do valor de referência apontado pela pesquisa de preço realizada para o processo, podendo ser verificada a vantajosidade na justificativa de preços de comparativos de valores, apresentado pelo setor de planejamento/cotação.

Cumprе ressaltar que o fornecimento mediante **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2025 – MUNICÍPIO DE ALENQUER/PA, FUNDAMENTADA NA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021**, além de vantajoso para este Município, a empresa em questão já possui um histórico de qualidade e confiabilidade, garantindo o fornecimento do objeto solicitado pela administração pública. Além disso, essa adesão promove eficiência administrativa, celeridade, pois reduz consideravelmente o tempo de entrega do produto, economizando tempo e recursos. Trabalhar com um fornecedor já conhecido minimiza riscos relacionados à entrega e execução do contrato, uma vez que a empresa está familiarizada com as exigências contidas no edital.

Essa escolha também está em conformidade com a legislação vigente, que permite a utilização de atas por diferentes órgãos, desde que as condições estabelecidas sejam mantidas.

A aquisição do conjunto radiológico digital trará uma série de benefícios diretos e indiretos para a rede pública de saúde de Altamira-PA, impactando positivamente a qualidade do atendimento oferecido aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Com a digitalização e automatização do processo de radiografia, o tempo necessário para realização, análise e liberação

dos exames será significativamente reduzido, otimizando o fluxo de atendimento e diminuindo filas.

A utilização da ata de registro de preços acelera o processo de contratação, permitindo que o produto seja entregue com maior rapidez, pois a empresa já possui a mercadoria em seu estoque para atender às demandas e garantir a continuidade do fornecimento do produto. Além disso, a adesão a essa ata assegura que a contratação seja realizada dentro da legalidade, já que a licitação foi conduzida conforme a legislação vigente, garantindo transparência e conformidade em todos os atos administrativos.

Por fim, a empresa contratada passará por um rigoroso processo de seleção, assegurando qualidade e eficiência no fornecimento do objeto licitado, o que contribui a eficiência da contratação, minimizando futuras complicações na realização do contrato. Em síntese, a adesão à ata de registro de preços é uma decisão estratégica que promove a economia de recursos públicos, apoia a eficiência energética e moderniza as infraestruturas municipais, beneficiando a população como um todo.

Isto exposto, justifica-se a **Adesão à Ata de Registro de Preços do órgão supracitado**, tal vantagem constitui-se de pleno instruída e fundamentada em consonância com o art. 86 § 2º incisos I, II e III da Lei 14.133/21, o qual determina:

***Art. 86.** O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.*

*§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no **caput** deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Destarte, a adesão à Ata de Registro de Preços, cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento a Secretaria Municipal de Saúde de Altamira/PA/FMS, terá o processo significativamente mais rápido e menos burocrático do que a instauração de um novo procedimento licitatório. Isso garante o suprimento do equipamento necessário de forma célere, evitando transtornos que possam impactar o funcionamento do sistema de saúde em nosso município e o atendimento à população.

Altamira/PA, 05 de janeiro de 2026.

MARCILENE OLIVEIRA MILÉO
Agente de Contratação


MONALISA RAQUEL FERNANDES DE ANDRADE
Equipe de Apoio

HARLIANA DO SOCORRO FURTADO DINIZ
Equipe de Apoio